



Diário Oficial

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

COMUNICADO

A redução de níveis hierárquicos da estrutura organizacional da Administração Direta e das Autarquias do Estado se constitui em medida da mais absoluta necessidade para a consecução dos objetivos do Programa de Reforma Institucional do Estado de São Paulo.

Nesse sentido, foi editado o Decreto nº 40.796, de 25 de abril de 1996, cuja execução deverá contribuir para a simplificação das estruturas administrativas do Setor Público, com ganhos, em especial, para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Na prática, serão desativadas Diretorias de Serviço (Técnicas ou Administrativas) e Encarregaturas de Setor (Técnicas ou Administrativas). Desativa, ainda, Seções com menos de 5 (cinco) servidores.

Para evitar riscos de comprometimento na prestação dos serviços públicos, a redução dos níveis hierárquicos não atingirá as áreas fins da Saúde, Educação, Segurança, Administração Penitenciária, Agricultura, Pesquisa e Fiscalização.

O decreto é, pois, parte integrante do conjunto de ações do Programa de Reforma Institucional do Estado, já em curso, que busca revitalizar o Estado, com vantagens significativas para a população.

DECRETOS

DECRETO N.º 40.798, DE 26 DE ABRIL DE 1996

Inclui dispositivo que especifica no Decreto n.º 36.494, de 15 de fevereiro de 1996

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e a vista do disposto na Lei n.º 9.177, de 18 de outubro de 1995 e no Decreto n.º 40.743, de 29 de março de 1996.

Decreto:

Artigo 1.º - Fica incluído no artigo 2.º do Decreto n.º 36.494, de 15 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, o inciso III com a seguinte redação:

"III - Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS".

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1996.

DECRETO N.º 40.799, DE 26 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1996.

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30.000.000,00
	Sub-Total	30.000.000,00
	Total	30.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.075 ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

	Total	30.000.000,00
--	-------	---------------

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

	Total	30.000.000,00
--	-------	---------------

Totais 30.000.000,00

TABELA 1 Redução Valores em reais

09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	30.000.000,00
	Sub-Total	30.000.000,00
	Total	30.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.2.075 ATIVIDADES DO SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE

	Total	30.000.000,00
--	-------	---------------

GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000.000,00
Total		30.000.000,00
Totais		30.000.000,00

TABELA 3	Margem Orçamentária	Valores em reais	
Especificação	Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI ART PAR INC ITEM			
9.333 7 UN. 2	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00

DECRETO N.º 40.800, DE 26 DE ABRIL DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1996

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de abril de 1996.

TABELA 1 Suplementação Valores em reais

09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09002	COORDENADORIA DE SAÚDE DO INTERIOR	
494041	CONTRIBUIÇÕES	10.000.000,00
	Sub-Total	10.000.000,00
	Total	10.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.075.0428.1.216 MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

	Total	10.000.000,00
--	-------	---------------

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL

	Total	10.000.000,00
--	-------	---------------

Totais 10.000.000,00

SEÇÃO I

Esta edição, de 124 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil.....	2	Ciência, Tecnologia e	
Governo e Gestão Estratégica.....	2	Desenvolvimento Econômico.....	—
Economia e Planejamento.....	2	Esportes e Turismo.....	—
Justiça e Defesa da Cidadania.....	2	Habitação.....	94
Criança, Família		Meio Ambiente.....	94
e Bem-Estar Social.....	3	Procuradoria Geral do Estado.....	95
Emprego e Relações		Transportes Metropolitanos.....	95
do Trabalho.....	—	Recursos Hídricos.....	—
Segurança Pública.....	8	Saneamento e Obras.....	—
Administração Penitenciária.....	9	Universidade de São Paulo.....	95
Fazenda.....	9	Universidade	
Agricultura e Abastecimento.....	16	Estadual de Campinas.....	96
Educação.....	16	Universidade Estadual Paulista.....	96
Saúde.....	84	Ministério Público.....	97
Energia.....	—	Ediais.....	100
Transportes.....	93	Concursos.....	108
Administração e Modernização		Diário dos Municípios.....	120
do Serviço Público.....	94	Partidos Políticos.....	—
Cultura.....	94	Ministérios e Órgãos Federais.....	—

(Circula com esta edição o Boletim Tit n.º 291 do Tribunal de Impostos e Taxas)